



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**CONTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, JONAS FERREIRA DE ANDRADE, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 5.025.614 e CPF: 058.070.219-75, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.712/0001-14 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR, na Avenida Manoel Ribas, nº 286, Bairro Centro, CEP: 85580-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr. Marcos Henrique de Avila, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 095.510.799-73, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto: A contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características:	R\$ 3.249,00	R\$ 32.490,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

		a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos		
TOTAL GLOBAL			R\$ 32.490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características:

- a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais;
- b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior;
- c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;
- e) Áudio e microfone integrados no notebook;
- f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- g) Webcam HD (1280/720);
- h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- i) Teclado numérico independente;
- j) Garantia de 1 (um) ano;
- k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos

A serem entregues pela empresa contratada, com todas as especificações e configurações supracitadas, na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

I) O pagamento será efetuado em parcela única, em até (10) dias, após a emissão da nota fiscal e entrega integral do objeto. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/PIX ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) O presente contrato não permite aditivos, tanto nos valores, quanto nos prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Na presente contratação não serão permitidos termos aditivos, tanto de valores, quanto de prazos, por tratar-se de um objeto de natureza simples e não continuada, tratando-se apenas de uma compra direta.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 meses a partir de sua assinatura, impossível de ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapejara D' Oeste, 09/12/2024

Jonas Ferreira de Andrade
Contratante

MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.712/0001-14 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço: Avenida Manoel Ribas nº 286, Bairro Centro CEP: 85.580-000 Licitação total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo.

Nº CONTRATO: 12/2024

VALOR: R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Itapejara D' Oeste, 09/12/2024

Jonas Ferreira de Andrade

Presidente